

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22.06.22/PE

### I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 1274/2022 de 01 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo menor preço POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Até o dia 20/12/2022, às 09:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Abertura das Propostas de Preços:</b>	No dia 20/12/2022, às 09:30 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	No dia 20/12/2022, às 10:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>E-Mail</b>	<a href="mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br">pregao@itapipoca.ce.gov.br</a>
<b>Endereços eletrônicos:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ; <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> ;
<b>Regime de Fornecimento</b>	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.



<b>Regime de Execução</b>	A execução será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
---------------------------	--

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

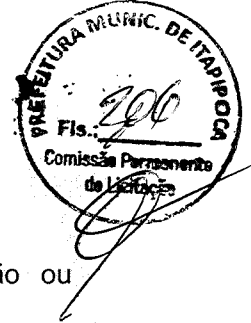
2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Anastácio Braga, 195 – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.

### 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

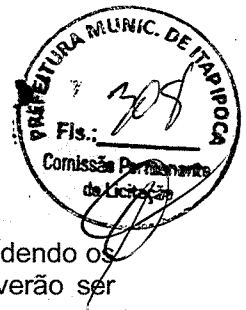
4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os item/ITEMs deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob pena de desclassificação se não o fizer;

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf;

5.2.O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3.Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1.Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.



5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do LOTE expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do LOTE.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMS está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será DESCLASSIFICADA do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### 6.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
  - f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos **inscritos na dívida ativa municipal**.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.





- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 6.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.2 - Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

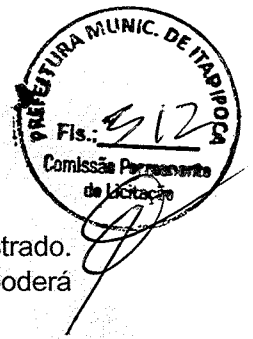
a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

6.2.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.



6.2.4- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

6.2.5- A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.2.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).**

6.2.7- *As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.*

6.2.8- *A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.*

6.2.9- *Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:*

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



6.2.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC); deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

### **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.2.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

6.2.12- Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.2.13- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado;



- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### 6.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### 7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

#### 8.0.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregoão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

#### **9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:**

9.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

9.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

10.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

10.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

10.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.



## 11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

## 12.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

## 13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

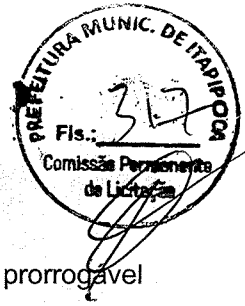
13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura.



prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

## 15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

### a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

## 18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.



18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

## 20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os produtos serão recebidos:

- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.





21.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.5 Local de entrega do material será no Almojarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

## 22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

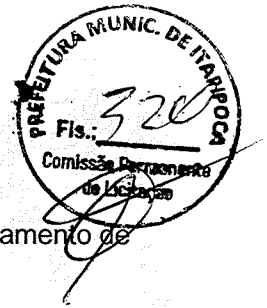
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### 24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Av. Anastácio Braga, 195 – Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

28.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

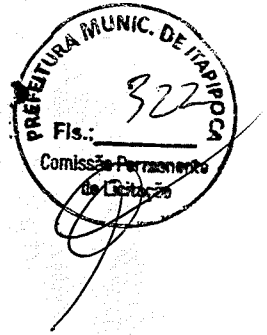
25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

## 26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 06 de dezembro de 2022.

**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/Ce.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

Para que o processo de ensino-aprendizagem seja satisfatório, também é necessário que o ambiente escolar esteja em perfeito estado de conservação, como pintura, iluminação, piso adequados em todos os ambientes, assim como toda a parte estrutural, fazendo com que o ambiente seja prazeroso tanto para os alunos como para os profissionais que ali atuam, e a comunidade em geral.

A solicitação visa à composição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com destino a manutenção, reposição e reformas necessárias as Escolas, devido às avarias pelo desgaste natural de tempo ou pelo uso rotineiro.

As manutenções, dentre outras necessidades, visam o adequado funcionamento institucional e bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e administrativas.

Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas da Secretaria de Educação Básica.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 4.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

6.1- A redação do novel art. 47, da lei complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

6.2- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

6.3- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

6.4- Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

6.5- Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela lei complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

6.6- Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que diversamente garante às microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do município de Itapipoca.

6.7- Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertence a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

6.8- Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da



constituição federal, da lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.9- O que se observa é que a lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da lei n. 8.666/93.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

7.1- A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

7.2- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

7.3- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por GRUPO/LOTES.

7.4- Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – acórdão 5.260/2011-1ª câmara – TCU;

## 8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 8.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



9.1- A administração municipal, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.

9.2- O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

9.3- A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.4- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.5- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa da secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/9.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

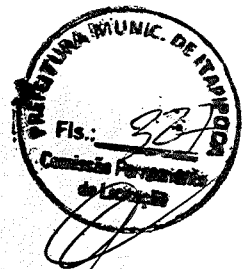
10.2- Com base no art. 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 11. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## 12. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 13. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

13.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

13.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

13.4- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

13.5- A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

13.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).**

13.7- *As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.*

13.8- *A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do*



balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

13.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

13.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

13.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art.



1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

13.13.1- Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.13.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

d) Descrição dos fornecimentos;

e) Período de execução;

f) Local e data da emissão do atestado;

g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### **15. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 16.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 16.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 16.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 17 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 18.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 18.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 20 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

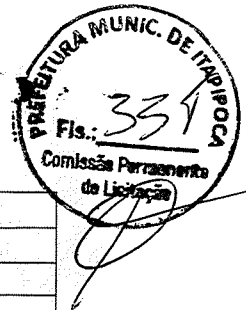
- 20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ITENS			
Nº		UNID	QNT
<b>LOTE 01</b>			
01	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - TAMANHO DO CABO: 90 CM - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM	UNIDADE	05
02	CISCADOR COM CABO DE MADEIRA - ALTURA: 128 CM - LARGURA DO CISCADOR: 38 X 6 CM - 14 "DENTES" - CABO FINO: 2 CM ESPESURA X 120 COMP.	UNIDADE	10
03	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM	UNIDADE	10
04	PICARETA ESTREITA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. ALÉM DISSO, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UNIDADE	10
05	PONTEIRO SEXTAVADO PARA PEDRA 3/4" X 10" :: CORPO EM AÇO ESPECIAL; BARRA SEXTAVADA; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; FERRAMENTA DE IMPACTO TEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA; SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO; A PINTURA ELETROSTÁTICA GARANTE PROTEÇÃO EXCELENTE CONTRA A CORROSÃO; PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	UNIDADE	10
06	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 8 POL. 20CM	UNIDADE	3
07	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5X12,5 PARA ACABAMENTO	UNIDADE	10
08	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,50" X 4"	UNIDADE	50
09	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,50" X 4"	UNIDADE	50
10	CHAVE DE GRIFO 10" CABO E CABEÇA EM AÇO - CABO PINTADO NA COR VERMELHA • AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	3
11	CHAVE DE GRIFO 12" CABO E CABEÇA EM AÇO - CABO PINTADO NA COR VERMELHA • AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	3
12	CHAVE DE GRIFO 18" CABO E CABEÇA EM AÇO - CABO PINTADO NA COR VERMELHA • AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	2
13	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLÁSTICO 5 FILEIRAS	UNIDADE	3



LOTE 02			
01	AMPERÍMETRO DIGITAL TIPO ALICATE 1000A - TELA: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS 2.000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: INDICA "OL" NO DISPLAY; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; TRUE RMS AC; PEAK HOLD; INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLARIDADE: INDICA "-" NO DISPLAY; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 50°C, U.R.<75%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, U.R.<75%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000 METROS; ABERTURA DA GARRA: 30MM; DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 30MM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO POWER OFF): APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS; SEGURANÇA/CONFORMIDADE: IEC61010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO CAT III 600V E CAT IV 300V; ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS 1,5V TIPO 'AA' DIMENSÕES: 228(A) X 77(L) X 41(P)MM	UNIDADE	5
02	MULTÍMETRO CAPACÍMETRO DIGITAL COM 32 ESCALAS - MULTÍMETRO / CAPACÍMETRO DE VÁRIAS ESCALAS; MEDE TENSÃO, CORRENTE, CAPACITÂNCIA, RESISTÊNCIA, CONTINUIDADE E DIODO; FAZ TESTE DE GANHO EM TRANSÍSTORES; POSSUI UM DISPLAY DIGITAL DE TAMANHO DIFERENCIADO; TELA DE LCD GRANDE COM 4 DÍGITOS, LEITURA MÁXIMA 1999; BOTÃO "HOLD" PARA ARMAZENAMENTO (BLOQUEIO) DE VALORES; FUNÇÃO AUTO POWER OFF (AUTO-DESLIGAMENTO); SINAL AUDIOVISUAL PARA CONTINUIDADE ELÉTRICA; - ALERTA DE BATERIA FRACA; SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS, UM PAR DE PONTAS DE PROVA; GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO); NÃO ACOMPANHA BATERIA 9V.	UNIDADE	5
03	MORSA DE BANCADA Nº8 - FABRICADO EM FERRO NODULAR NAS NORMAS ABNT-FE42012; FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO BRANCO PARA EVITAR CORROSÃO; MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO; BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS; USO EM FERRAMENTARIAS, OFICINAS, INDÚSTRIAS, SERRALHERIAS, OBRAS CIVIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES; NÚMERO: 8 LARGURA DO MORDENTE: 203 MM; ABERTURA MÁXIMA: 203 MM.	UNIDADE	2
LOTE 03			
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG	UNIDADE	50
2	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12KG	UNIDADE	50
LOTE 04			
01	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0MM	UNIDADE	20
02	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0MM	UNIDADE	20
03	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0MM	UNIDADE	20
04	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0MM	UNIDADE	20
05	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0MM	UNIDADE	20
06	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0MM	UNIDADE	20
07	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0MM	UNIDADE	20
08	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0MM	UNIDADE	20
09	BROCA DE AÇO RÁPIDO CÔNICA 22,0 MM	UNIDADE	5
10	BROCA VIDEA Nº 06	UNIDADE	40
11	BROCA VIDEA Nº 08	UNIDADE	40
12	BROCA VIDEA Nº 10	UNIDADE	40
13	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 8X160MM	UNIDADE	10



14	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 10X210MM	UNIDADE	10
15	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 12X310MM	UNIDADE	5
<b>LOTE 05</b>			
01	DISCO DE VIDEA SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 184 X 16 X 24 DENTES	UNIDADE	5
02	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110MM	UNIDADE	20
03	DISCO DE CORTE ESMERILHADEIRA 7" X 1/8" X 7/8"	UNIDADE	20
04	DISCO PARA DESBASTE ESMERILHADEIRA 7" X 1/4" X 7/8"	UNIDADE	10
05	DISCO DE LIXA DE FIBRA 7" (80)	UNIDADE	20
06	DISCO DE LIXA DE FIBRA 7" (100)	UNIDADE	20
07	DISCO DE LIXA DE FIBRA 7" (120)	UNIDADE	20
<b>LOTE 06</b>			
01	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Nº8 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
02	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Nº10 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
03	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 1.1/2" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
04	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 2" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
05	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 2.1/2" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
06	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 3" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
07	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 4" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
08	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA ROSCA GROSSA Nº6(3,5)- 3/4" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
09	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA ROSCA GROSSA Nº6(3,5)- 1" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
10	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA ROSCA GROSSA Nº6(3,5)- 1.1/4" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
11	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA ROSCA GROSSA Nº6(3,5)- 1.1/2" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
12	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA ROSCA GROSSA Nº6(3,5)- 2" – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
13	PARAFUSO COM BUCHA DE FIX Nº 010 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
14	PARAFUSO COM BUCHA DE FIX Nº 06 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
15	PARAFUSO COM BUCHA DE FIX Nº 08 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
16	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE FIX Nº 010 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
17	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE FIX Nº 012 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	8
18	CHUMBADOR PARABOLT PBC 8 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8
19	CHUMBADOR PARABOLT PBC 10 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8
20	CHUMBADOR PARABOLT PBC 12 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8
21	REBITE DE REPUXO 3,2X10MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10
22	REBITE DE REPUXO 2,4X10MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10
23	REBITE DE REPUXO 4,0X10MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10





24	REBITE DE REPUXO 4,8X10MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10
25	REBITE DE REPUXO 4,0X12MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10
26	REBITE DE REPUXO 4,0X16MM ALUMÍNIO – CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10
27	PONTA POWER BIT IMANTADA CANHÃO 8MM (PARA PARAFUSO AUTO BROCANTE.	UNIDADE	8
28	PONTA POWER BIT IMANTADA CANHÃO 10MM (PARA PARAFUSO AUTO BROCANTE.	UNIDADE	7
29	ELETRODO PARA SOLDA 2,50 X 350 MM	KG	20
<b>LOTE 07</b>			
01	CABO DESCOBERTO PARA ATERRAMENTO PADRÃO ENEL	M	20
02	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	80
03	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	100
04	CABO FLEXÍVEL 4,0MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	40
05	CABO FLEXÍVEL 6,0MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	30
06	CABO FLEXÍVEL 10,0MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	6
07	CABO FLEXÍVEL 16,0MM (PÇ DE 100METROS)	PEÇA	3
08	CABO PP DUAS VIAS - 1,5MM (PÇ DE 100METROS) - CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C)	PEÇA	8
09	CABO PP DUAS VIAS - 2,5MM (PÇ DE 100METROS) - CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C)	PEÇA	8
10	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM ( GARGANTA ) DE 3/4	M	40
11	ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM ( GARGANTA ) DE 1"	M	20
12	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" (VARA 3 METROS)	VARA	7
13	ELETRODUTO RÍGIDO 1" (VARA 3 METROS) SOLD - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; - COR PRETA; - TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; - DIÂMETROS DOS ELETRODUTOS (BITOLAS) - 1" - ROSCAS - NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410	VARA	5
14	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" (VARA 3 METROS) - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; - COR PRETA; - TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; - DIÂMETROS DOS ELETRODUTOS (BITOLAS) - 1 1/2" - ROSCAS - NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410	VARA	5
15	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" (VARA 3 METROS) -- FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; - COR PRETA; - TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; - DIÂMETROS DOS ELETRODUTOS (BITOLAS) - 1 1/4" - ROSCAS - NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410	VARA	5
16	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2"	VARA	5
17	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4"	UNIDADE	5
18	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2"	VARA	5
19	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4"	UNIDADE	5
<b>LOTE 08</b>			
01	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN DE 10 A	UNIDADE	100



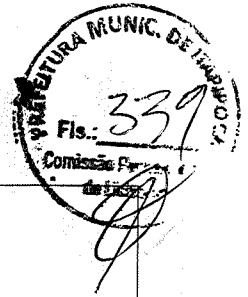
02	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN DE 16 A	UNIDADE	100
03	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN DE 20 A	UNIDADE	100
04	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN DE 25 A	UNIDADE	100
05	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 20 A	UNIDADE	50
06	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 25 A	UNIDADE	100
07	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 32 A	UNIDADE	80
08	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40 A	UNIDADE	50
09	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 50A	UNIDADE	40
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	40
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNIDADE	40
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNIDADE	40
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 180A	UNIDADE	40
14	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A	UNIDADE	40
15	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 180A	UNIDADE	40
16	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM ESPELHO	UNIDADE	100
17	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM ESPELHO	UNIDADE	100
18	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO COM ESPELHO	UNIDADE	50
19	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO +TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A COM ESPELHO	UNIDADE	40
20	INTERRUPTOR TÉRMICO HS R01 6 A	UNIDADE	80
21	INTERRUPTOR TÉRMICO HS R01 8 A	UNIDADE	20
22	INTERRUPTOR TÉRMICO HS R01 10 A	UNIDADE	20
23	INTERRUPTOR TÉRMICO HS R01 12A	UNIDADE	20
24	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A COM ESPELHO	UNIDADE	200
25	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A COM ESPELHO	UNIDADE	20
26	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 2P+T 10A COM ESPELHO	UNIDADE	180
27	CANALETA PVC SISTEMA X - VARA 3 METROS – FIXAÇÃO NA SUPERFÍCIE POR MEIO DE FITA DUPLA FACE	VARA	200
28	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SISTEMA X	UNIDADE	80
29	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SISTEMA X	UNIDADE	80
30	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A SISTEMA X	UNIDADE	90
31	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A SISTEMA X	UNIDADE	90
<b>LOTE 09</b>			
01	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	50
02	HASTE DE ATERRAMENTO 5,8" X 2,40M	UNIDADE	50
03	CABO COBRE NU 35MM <sup>2</sup>	M	100
<b>LOTE 10</b>			
01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES	UNIDADE	8
02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNIDADE	8
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNIDADE	8
04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18/24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNIDADE	8
05	QUADRO DE AÇO COM PINTURA EPOXI DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO GERAL 100A MAIS 16 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	8
06	QUADRO DE AÇO COM PINTURA EPOXI DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO GERAL 100A MAIS 34 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	8
07	QUADRO DE COMANDO 190 X 320 X 140MM S/ FLANGE	UNIDADE	8
08	QUADRO DE COMANDO 250 X 350 X 140MM S/ FLANGE	UNIDADE	8
09	QUADRO PADRÃO ENEL MONOFÁSICO	UNIDADE	8



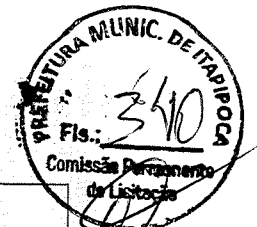
10	QUADRO PADRÃO ENEL TRIFÁSICO	UNIDADE	8
11	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 20X20 EMBUTIR	UNIDADE	8
12	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 30X30 EMBUTIR	UNIDADE	8
13	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 40X40 EMBUTIR	UNIDADE	8
<b>LOTE 11</b>			
01	PAFLON DE PVC REDONDO BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	700
02	LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	120
03	LÂMPADA LED12W	UNIDADE	120
04	LÂMPADA LED15W	UNIDADE	120
05	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	40
06	REFLETOR LED 150W BIVOLT PROVA D'ÁGUA - NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO; ACABAMENTO: AÇO POLIDO; TENSÃO: 85-265V; CUTOZIMIZADO: SIM; FONTE DE LUZ: LÂMPADAS LED; OCASIÃO: PAREDE EXTERIOR; COR: BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 150W; DIMENSÃO: 35CM X 28,0CM X 7,0CM; PESO: 2000G; ÂNGULO: 120º; TEMPERATURA DE TRABALHO: -40 GRAUS ~ 60 GRAUS; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 50 ~ 60 HZ; A PROVA D'ÁGUA; VOLTAGEM: AC 90-240V (BI-VOLT); VIDA ÚTIL ESTIMADA: MAIS DE 15.000 HORAS; QUANTIDADE DE LUMMENS: 15.000	UNIDADE	40
07	REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA D'ÁGUA - 16000 LUMENS 5500K BIVOLT; 80 LUMENS / WATT; IP66 - A PROVA D'AGUA; PODE FICAR NA CHUVA; ALTA LUMINOSIDADE (16000 LUMENS); TAMANHO COMPACTO: 34CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 6 CM PROFUNDIDADE (SLIM); PESO: 2700 G; ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA: 80 LUMENS/WATT	UNIDADE	40
<b>LOTE 12</b>			
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 MM PACOTE COM 100 -	PCT	20
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM PACOTE COM 100	PCT	20
03	CLEAT PVC PRENDEDOR DE FIOS PARA 2 FIOS	UNIDADE	1000
04	CLEAT PVC PRENDEDOR DE FIOS PARA 3 FIOS	UNIDADE	1000
05	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 MM X 20 METROS	UNIDADE	100
06	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO19MMX 20 METROS X ESPESSURA DE 0,19 MM	UNIDADE	50
07	GUIA PLÁSTICA PARA PASSAGEM DE FIO EM ELETRODUTO DE 20M	UNIDADE	4
08	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR AMARELA	UNIDADE	100
09	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA AMARELA	UNIDADE	40
10	ESPELHO CEGO PARA CAIXA DE LUZ 4X2 BRANCO	UNIDADE	40
11	ESPELHO CEGO PARA CAIXA DE LUZ 4X4 BRANCO	UNIDADE	40
<b>LOTE 13</b>			
01	RELÉ DE NÍVEL ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM 1 RELÉ DE SAÍDA	UNIDADE	20
02	ELETRODO DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO REVESTIDO DE PLÁSTICO ABS	UNIDADE	50
03	CONTACTOR TRIPOLAR 25A + 1NA 220V/380V	UNIDADE	20
04	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 4µF-400V	UNIDADE	80
05	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 6µF-400V	UNIDADE	100
06	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 8µF-400V	UNIDADE	40



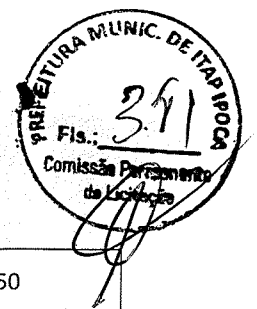
07	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 25 $\mu$ F-400V	UNIDADE	20
08	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 30 $\mu$ F-400V	UNIDADE	40
09	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 40 $\mu$ F-400V	UNIDADE	40
10	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 50 $\mu$ F-400V	UNIDADE	40
11	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTOR MONOFÁSICO 60 $\mu$ F-400V	UNIDADE	8
12	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT - 127/220V ATÉ 1300W - I MÁX.= 6A COM SUPORTE	UNIDADE	30
13	CHAVE COMUTADORA COM 3 POSIÇÕES FIXAS -2NA	UNIDADE	6
<b>LOTE 14</b>			
01	TUBO DE ESGOTO 150MM	METRO	100
02	JOELHO ESGOTO 150MM- 90°	UNIDADE	6
03	TUBO DE ESGOTO 100MM	METRO	150
04	JOELHO ESGOTO 100MM- 45°	UNIDADE	10
05	JOELHO ESGOTO 100MM- 90°	UNIDADE	10
06	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	10
07	"T" ESGOTO 100MM	UNIDADE	8
08	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	UNIDADE	8
09	CAP ESGOTO 75MM	UNIDADE	8
10	TUBO DE ESGOTO 50 MM	METRO	150
11	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°	UNIDADE	40
12	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	8
13	T ESGOTO 50 MM	UNIDADE	10
14	CAP ESGOTO 50 MM	UNIDADE	8
15	TUBO DE ESGOTO 40MM	METRO	40
16	JOELHO ESGOTO 40MM - 45°	UNIDADE	40
17	JOELHO ESGOTO 40MM - 90°	UNIDADE	40
18	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10
19	"T" ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20
20	CAP ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10
21	CAIXA SIFONADA 100X100X50 GRELHA QUADRADA PVC	UNIDADE	20
22	CAIXA SIFONADA 150X150X50 GRELHA QUADRADA PVC	UNIDADE	20
23	CAIXA SIFONADA DE GORDURA BRANCA 250X230X75 PVC COM TAMPA FECHADA	UNIDADE	5
24	CAIXA SIFONADA DE GORDURA COM CESTO DIAMETRO 300 MM E COM SAÍDA DN 100 MM , COM TAMPA REFORÇADA E FECHADA - ANEL GIRATÓRIO E PROLONGADORES QUE PERMITEM AJUSTES NA INSTALAÇÃO; EFICIÊNCIA - GARANTIA DE ESTANQUEIDADE, NÃO VAZA E NÃO CONTAMINA O SOLO, NÃO SE DEGRADA E NEM SOFRE ATAQUE QUÍMICO PELO ESGOTO; FÁCIL LIMPEZA - SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE EVITA INCRUSTAÇÕES E POSSUI CESTA DE LIMPEZA COM ALÇA PARA MAIOR HIGIENE NA MANUTENÇÃO. MATÉRIA-PRIMA - CORPO: PVC E TAMPA: ABS; COR - CORPO: CINZA E TAMPA: PRETA; DIÂMETROS - 2 ENTRADAS DE 75MM E 1 ENTRADA DE 50MM; - 1 SAÍDA DE 100MM (JUNTAS DE DUPLA ATUAÇÃO); TEMPERATURA MÁXIMA - 45°C; DIMENSÕES - 558MM X 300MM; CAPACIDADE - 19 LITROS DE GORDURA (SUPERIOR AO EXIGIDO PELANORMA NBR 8160), ATENDENDO A UMA PIA DE COZINHA	UNIDADE	10



	RESIDENCIAL; PODE SER UTILIZADA EM REGIÕES COM LENÇOL FREÁTICO ELEVADO; CONTÉM CESTA DE LIMPEZA COM ALÇA PARA AUXILIAR NA RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GORDURA); NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 8160		
25	TUBO SOLDÁVEL 20MM	METRO	80
26	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30
27	"T" SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30
28	TUBO SOLDÁVEL 25MM	METRO	100
29	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNIDADE	40
30	LUVA DE CORRER COM ANEL DE BORRACHA 25MM	UNIDADE	40
31	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	80
32	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100
33	T SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40
34	JOELHO AZUL L/R 25X1/2" - SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM, JOELHO AZUL DE REDUÇÃO, EXTREMIDADE DA TUBULAÇÃO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, NOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DE ROSCAS METÁLICAS, NBR 5648 PVC	UNIDADE	80
35	T AZUL L/R 25X1/2" - SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM, "T" AZUL DE REDUÇÃO, EXTREMIDADE DA TUBULAÇÃO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, NOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DE ROSCAS METÁLICAS, NBR 5648 PVC	UNIDADE	40
36	LUVA SOLDÁVEL L/R 25X3/4"	UNIDADE	40
37	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	40
38	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4"	UNIDADE	40
39	BUJÃO DE 1/2"	UNIDADE	80
40	BUJÃO DE 3/4"	UNIDADE	40
41	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D"ÁGUA DE PVC 25X3/4"	UNIDADE	80
42	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 25X3/4"	UNIDADE	8
43	TUBO SOLDÁVEL 32MM	METROS	80
44	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32MM	UNIDADE	40
45	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40
46	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	40
47	"T" SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	20
48	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	20
49	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	UNIDADE	40
50	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D"ÁGUA DE PVC 32X1"	UNIDADE	30
51	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 32X1"	UNIDADE	8
52	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	20
53	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	20
54	"T" SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	20
55	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	10
56	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4"	UNIDADE	20
57	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D"ÁGUA DE FIBRA 40X1.1/4"	UNIDADE	40
58	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 40X1.1/4"	UNIDADE	10
59	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	METRO	80
60	BUCHA DE REDUÇÃO 60X 50MM	UNIDADE	4
61	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	8
62	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	10
63	T SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	10
64	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	6
65	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2"	UNIDADE	15



66	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D"ÁGUA DE FIBRA 50X1.1/2"	UNIDADE	15
67	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 50X1.1/2"	UNIDADE	10
68	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	METRO	80
69	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	8
70	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	10
71	T SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	8
72	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	6
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2"	UNIDADE	10
74	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D"ÁGUA DE FIBRA 60X2"	UNIDADE	12
75	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 60X2"	UNIDADE	8
76	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 3/4"X 2,00MM (PEÇA COM 100 METROS )	PEÇA	15
77	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1/2"X 1,5MM (PEÇA COM 100 METROS )	PEÇA	8
78	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 3/4"	UNIDADE	20
79	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 1"	UNIDADE	10
80	ABRACADEIRA METAL ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRAS DE 1/2"	UNIDADE	30
81	ABRACADEIRA METAL ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRAS DE 3/4"	UNIDADE	50
82	ABRACADEIRA METAL ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRAS DE 1"	UNIDADE	10
83	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COMPLETO METAL	UNIDADE	20
84	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3/4" METAL	UNIDADE	30
85	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	15
86	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1"	UNIDADE	10
87	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1.1/2"	UNIDADE	10
88	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1.1/4"	UNIDADE	10
89	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 2"	UNIDADE	10
90	TORNEIRA METAL DE LAVATÓRIO 1/2"	UNIDADE	100
91	TORNEIRA METAL DE PIA 1/2" BICA MÓVEL (PAREDE)	UNIDADE	100
92	TORNEIRA METAL DE PIA 1/2" FIXA PAREDE	UNIDADE	50
93	TORNEIRA METAL PARA JARDIM 1/2"	UNIDADE	50
94	TORNEIRA PLASTICA DE LAVATÓRIO 1/2"	UNIDADE	100
95	TORNEIRA PLASTICA DE PIA 1/2"	UNIDADE	100
96	VÁLVULA-BÓIA 3/4" VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50
97	VÁLVULA-BÓIA 1" VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50
98	CONTROLE DE NÍVEL ELETRÔNICO CAIXA SUPERIOR E CAIXA INFERIOR( BÓIA ELÉTRICA )	UNIDADE	40
99	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E MANGUEIRA DE 1,2 METRO DUCHA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO E METAL COR: MANGUEIRA CROMADA, GATILHO CROMADO E REGISTRO CROMADO. COMPRIMENTO MANGUEIRA 1,20 M	UNIDADE	50
100	VEDANTE PARA TORNEIRAS DE 1/2"	UNIDADE	50
101	VEDANTE PARA TORNEIRAS DE 3/4"	UNIDADE	50
102	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40CM BRANCO	UNIDADE	50
103	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 50CM BRANCO	UNIDADE	50
104	NIPLE DE PVC 1/2" BRANCO	UNIDADE	20
105	VÁLVULA AMERICANA CROMADA 3.1/2" PARA TANQUE, PIAS E CUBAS	UNIDADE	50
106	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC 7/8" COM 7CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50



107	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO 7/8" COM 7CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50
108	SIFÃO PARA LAVATÓRIO E PIA GARGANTA UNIVERSAL	UNIDADE	200
109	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PVC 36X26 PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	30
110	CUBA INOX DE SOBREPOR RETANGULAR 34 X 56CM C/ VÁLVULA DE Ø 3 1/2	UNIDADE	15
111	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO COM BUCHA ,PORCA E ARRUELA	UNIDADE	100
112	VÁLVULA HYDRA DE DESCARGA 1.1/2"	UNIDADE	10
113	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38 MM COM BORRACHAS COM JOELHO AZUL	UNIDADE	10
114	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNIDADE	20
115	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	UNIDADE	40
116	VASO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL ACESSIBILIDADE COR BRANCA	UNIDADE	10
117	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PARA VASO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UNIDADE	10
118	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	200
119	CAIXA DE DESCARGA DE PVC ELEVADA COMPLETA	UNIDADE	250
120	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80
121	VEDAÇÃO SPUD PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
122	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	20
123	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA ,PORCA E ARRUELA	UNIDADE	50
124	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COM MECANISMO ACIONAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	20
125	REPARO REGISTRO PRESSÃO DECA COM CASTELO 1/2 E 3/4	UNIDADE	25
126	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - BOIA KFU	UNIDADE	20
127	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	10
128	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA- OBTURADOR PARA SAÍDA DE ÁGUA	UNIDADE	20
129	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA TORRE DE ENTRADA UNIVERSAL HIDRÁULICA	UNIDADE	20
130	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA TORRE DE SAÍDA UNIVERSAL CONVENCIONAL	UNIDADE	50
131	VÁLVULA DE RETENÇÃO FUNDO DE POÇO 3/4"	UNIDADE	10
132	VÁLVULA DE RETENÇÃO FUNDO DE POÇO 1"	UNIDADE	10
133	VÁLVULA DE RETENÇÃO FUNDO DE POÇO 1.1/4"	UNIDADE	10
134	VÁLVULA DE RETENÇÃO FUNDO DE POÇO 1.1/2"	UNIDADE	10
135	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	UNIDADE	5
136	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UNIDADE	5
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4"	UNIDADE	5
<b>LOTE 15</b>			
01	CAIXA D'ÁGUA CONVENCIONAL POLIETILENO 100 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	5
02	CAIXA D'ÁGUA CONVENCIONAL POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	20
03	CAIXA D'ÁGUA CONVENCIONAL POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	20
04	CAIXA D'ÁGUA 1500 LITROS FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	5
05	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	5



06	CAIXA DÁGUA 3000 LITROS FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	5
07	CAIXA DÁGUA 5000 LITROS FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	5
08	VEDANTE PARA TORNEIRA E REGISTROS DE ROSCA REPARO PVC 1/2 E 3/4"	UNIDADE	50
09	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNIDADE	100
10	FITA VEDA ROSCA 50 M	UNIDADE	100
11	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALISADOR	UNIDADE	15
12	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE CONSTRUÇÃO BISNAGA 50G	UNIDADE	20
<b>LOTE 16</b>			
01	AREIA FINA LAVADA	M <sup>3</sup>	100
02	AREIA GROSSA LAVADA	M <sup>3</sup>	100
03	AREIA TIPO ARISCO	M <sup>3</sup>	100
04	BARRO VERMELHO PARA ATERRO	M <sup>3</sup>	100
05	LAJOTA PARA LAJES TRELIÇADAS H8	UNIDADE	1000
<b>LOTE 17</b>			
01	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACOS	200
<b>LOTE 18</b>			
01	TIJOLO FURADO (9X19X19CM) MILHEIRO	MILHEIRO	30
02	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MILHEIRO	30
03	PEDRA BRITA N° 0	M <sup>3</sup>	10
04	PEDRA BRITA N° 1	M <sup>3</sup>	10
<b>LOTE 19</b>			
01	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 40 X 80 COMPLETA	UNIDADE	08
02	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 40 X 100 COMPLETA	UNIDADE	08
<b>LOTE 20</b>			
01	ARGAMASSA AC2 20KG	UNIDADE	200
02	ARGAMASSA AC3 20KG	UNIDADE	50
03	REJUNTE REVESTIMENTO CERÂMICO 1KG	UNIDADE	20
04	REJUNTE REVESTIMENTO CERÂMICO 5KG	UNIDADE	20
05	SUPER CAL 5 KG BRANCO	UNIDADE	100
06	TINTA ACRÍLICA STANDARD INTERIORES E EXTERIORES GALÃO DE 18 LITROS (CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	80
07	LATEX ACRILICO GALÃO DE 18 LITROS (CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	100
08	TEXTURA ACRILICA INTERIORES E EXTERIORES GALÃO DE 18 LITROS (CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	100

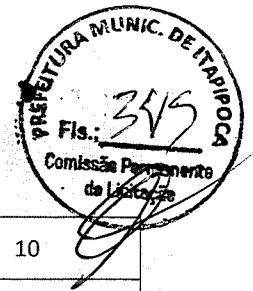




09	TINTA ACRILICA PARA PISO INDUSTRIAL RESISTENTE A TRAFEGO 18 (CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	100
10	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE GALÃO DE 18 LITROS	UNIDADE	100
11	VERNIZ LIQUIDO PARA BRILHO 18 LITROS (LIQUIBRILHO)	UNIDADE	20
12	MASSA CORRIDA ACRILICA PVA 18 LITROS	UNIDADE	20
13	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L (CORES A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	20
14	SOLVENTE AGUARÁZ 5 LITRO	UNIDADE	15
15	SOLVENTE 5 LITRO	UNIDADE	15
16	ZARCÃO PARA FERRO GALÃO 3,6L	UNIDADE	8
17	REMOVEDOR DE TINTA 5L	UNIDADE	8
18	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA BRANCO 3,6LITROS	UNIDADE	8
19	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO 1 LITRO (LINHA AUTOMOTIVA )	UNIDADE	8
20	FUNDO PRIMIER PARA METAL 1 LITRO (LINHA AUTOMOTIVA )	UNIDADE	8
21	SELADOR PARA PLASTICO 1 LITRO (LINHA AUTOMOTIVA )	UNIDADE	8
22	VERNIZ PARA MADEIRA COM FILTRO SOLAR 3,6L	UNIDADE	8
23	COLA DE CONTATO FORMICA 3,6	GALÃO	4
24	COLA BRANCA ADESIVO PVA 1KG	KG	20
<b>LOTE 21</b>			
01	BROXA PARA PINTURA 15CM	UNIDADE	40
02	ESPATULA LISA 2" CABO PLÁSTICO	UNIDADE	5
03	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUXA DE RETENÇÃO	UNIDADE	8
04	ROLO DE ESPUMA 5 CM PARA PINTURA	UNIDADE	10
05	ROLO DE ESPUMA 9 CM PARA PINTURA	UNIDADE	10
06	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	15
07	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM GARFO 23CM	UNIDADE	10
08	ROLO DE LÃ DE TEXTURA RUSTICA VERMELHO 23CM	UNIDADE	8
09	TRINCHA 1"	UNIDADE	8



10	TRINCHA 1.12"	UNIDADE	5
11	TRINCHA 1/2"	UNIDADE	6
12	TRINCHA 2"	UNIDADE	6
13	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	6
14	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PISO AMARELA 3,6L	UNIDADE	8
15	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PISO VERMELHO 3,6L	UNIDADE	10
<b>LOTE 22</b>			
01	BARRA DE FERRO QUADRADA 5/8" 6M	VARA	20
02	FERRO CA50 12,5MM 12M (1/2")	VARA	10
03	FERRO CA50 10,0MM 12M (3/8")	VARA	20
04	FERRO CA50 8,0MM 12M (5/16")	VARA	20
05	FERRO CA50 6,3MM 12M (1/4")	VARA	20
06	FERRO CA60 4,2MM 12M	VARA	20
07	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	10
08	ARAME GALVANIZADO 14	KG	10
09	TRELIÇA EM AÇO CA 60 PARA LAJES H8 (VARA COM 6 METROS)	VARA	500
10	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" PAREDE 1,95 P/ CORRIMÃO 6M	VARA	10
11	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" PAREDE 1,95 P/ CORRIMÃO 6M	VARA	10
12	CABO DE AÇO REVESTIDO 1/2"	METROS	50
13	ROLDANA PARA PORTA DE CORRER 1/2"	UNIDADE	10
14	ROLDANA PARA PORTA DE CORRER 5/8"	UNIDADE	20
15	TRILHO PARA PORTÃO DE CORRER REDONDO 5/8" TREFILADO	VARA	10
16	TRILHO PARA PORTÃO DE CORRER REDONDO 1/2" TREFILADO	VARA	10
17	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 3/16"	UNIDADE	10
18	CHAPA DE ZINCO N°28 200 X 1,00M	UNIDADE	20
19	CORRENTE DE FERRO 4MM	KG	05
<b>LOTE 23</b>			
01	BARROTE 6X6 MASSARANDUBA 4M (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	40
02	LINHA COMUM 6X12 MASSARANDUBA 4M (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	100
03	LINHA REFORÇADA 7X14 MASSARANDUBA 4M (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	40
04	LINHA REFORÇADA 7X14 MASSARANDUBA 5M (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	80
05	PORTA DE FICHA EMBUTIDA 2,10X0,60 (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	10
06	PORTA DE FICHA EMBUTIDA 2,10X0,80 (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	15



07	PORTA DE FICHA EMBUTIDA 2,10X1,00 (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	10
08	PORTA PARANÁ 2,10X0,60 (PADRÃO PMI) (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	10
09	PORTA PARANÁ 2,10X0,80 (PADRÃO PMI) (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	20
10	PORTA PARANÁ 2,10X1,00 (PADRÃO PMI) (MADEIRA DE LEI)	UNIDADE	10
11	FORRA PARA PORTA 2,10X0,60 COM 3 CM MADEIRA 1ªQUALIDADE( JOGO COM 3 PÇS) (MADEIRA DE LEI)	JOGO	10
12	FORRA PARA PORTA 2,10X0,80 COM 3 CM MADEIRA 1ªQUALIDADE( JOGO COM 3 PÇS) (MADEIRA DE LEI)	JOGO	10
13	FORRA PARA PORTA 2,10X1,00 COM 3 CM MADEIRA 1ªQUALIDADE( JOGO COM 3 PÇS) (MADEIRA DE LEI)	JOGO	10
14	ALISAR PARA PORTA 2,10X1,00 COM 5 CM DE LARGURA MADEIRA 1ªQUALIDADE( JOGO COM 3 PÇS) (MADEIRA DE LEI)	JOGO	10
<b>LOTE 24</b>			
01	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNIDADE	60
02	FECHADURA DE EMBUTIR PORTA WC MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNIDADE	40
03	DOBRADIÇA 3.1/2" CROMADA	UNIDADE	100
04	CADEADO 20 MM	UNIDADE	50
05	CADEADO 25 MM	UNIDADE	50
06	CADEADO 30 MM	UNIDADE	50
07	CADEADO 35 MM	UNIDADE	50
08	CADEADO 40 MM	UNIDADE	50
09	CADEADO 45 MM	UNIDADE	50
10	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50
11	PREGO SEM CABEÇA MARCENARIA 15X15	KG	15
12	PREGO RIPA 1.1/4"X13	KG	15
13	PREGO 2.1/2X10	KG	20
14	PREGO 3X8	KG	20
<b>LOTE 25</b>			
1	CORDA TRANÇADA POLIESTER 10MM	KG	20
<b>LOTE26</b>			
01	LUMIÁRIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS, LUZ DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	50
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTORES	UNIDADE	100
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	100
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA SAÍDA DIREITA	UNIDADE	100

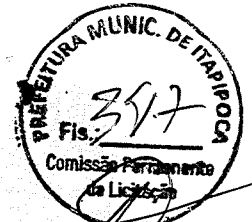


05	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA SAÍDA ESQUERDA	UNIDADE	100
06	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES ABC 6KG COM BUCHA E PARAFUSO	UNIDADE	100
07	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES ABC 12KG COM BUCHA E PARAFUSO	UNIDADE	100
08	TRIPÉ BICROMATIZADO PARA EXTITOR ABC 6KG	UNIDADE	15
09	TRIPÉ BICROMATIZADO PARA EXTITOR ABC 12KG	UNIDADE	15

Itapipoca-Ce, 06 de Dezembro de 2022.

  
Heloilson Oliveira Barbosa

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO – R\$	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO – R\$	VR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal



### ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF:



**ANEXO III (b)**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº \_\_\_\_\_, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.





#### ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 09/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

31.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os





quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 13.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 13.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 13.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 13.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- 14.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
  - 14.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
  - 14.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
  - 14.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 14.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
  - 14.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
  - 14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
  - 14.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
  - 14.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação



inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

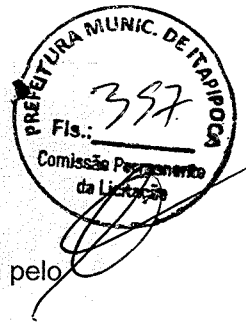
**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

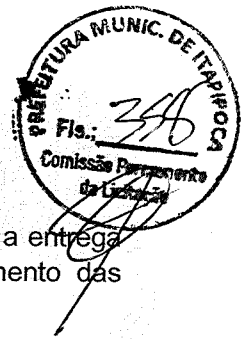
- 6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
  - 6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
  - 6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
  - 6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
  - 6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
  - 6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
  - 6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
  - 6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

- 8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.2 Os produtos serão recebidos:
  - a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
  - b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
  - a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.



8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

### **CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n.º \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Ordenador de Despesas da  
 Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.22/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processo nº 22.06.22/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2022; **Abertura das propostas:** às 09h30min do dia 20 de dezembro de 2022; **Sessão de disputa de preços:** às 10h00min do dia 20 de dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE. 06 de dezembro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 07.12.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.22/PE** – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.22/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 20 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 20 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 06 de Dezembro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA – UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, faz publicar o Extrato resumido da Ordem de serviço firmado com a empresa: **ALTEPLAN - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.655.448/0001-86, neste ato representada pela Sra. Rochelle Maria Gomes Roque (Representante Legal). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo administrativo de Concorrência Pública Internacional nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nas propostas contratada. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Infraestrutura Urbana de Igatu - PROINFI, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico. **VALOR CONTRATADO: R\$ 4.805.509,36** (Quatro Milhões Oitocentos e Cinco Mil Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de Março de 2021. **SIGNATÁRIO:** Jocélio de Araújo Viana (Secretário de Infraestrutura). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1301-15.122.0058.2.095. **ELEMENTO DE DESPESAS** Nº 3.3.90.39.00. Igatu-CE, 21 de Novembro de 2022.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/SMI-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 014/2022/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Localidades do município de Cariré-CE, conforme anexos deste Edital. A interposição de recurso foi apresentada pelas empresas: **CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e AOS CONSTRUÇÕES LTDA**, contra as suas inabilitações. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. Cariré-CE, 06 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/STDS-PE** – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastro de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 20 de Dezembro de 2022, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 002/2022/STDS-PE, com o seguinte Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias em vulnerabilidade e as pessoas atendidas pelo “Projeto Vida Saudável” do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré-CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 06 de Dezembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.21/PE** – A Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.06.21/PE, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de seleção pública de provas e de títulos, destinado a formação do banco de gestores escolares das Instituições de Ensino da Educação Básica pertencente à rede pública municipal de Itapipoca, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e banca de professores) responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, nos Termos da Lei Municipal Nº 006/2017 e Lei Municipal Nº 40/2022, com uma estimativa de 800 inscritos, junto à Secretaria de Educação Básica, foi **REVOGADA**, por razões de interesse público, conforme Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Itapipoca-CE, 05 de Dezembro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PMF-051222/PP01** – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob o Nº PMF-051222/PP01, tendo como Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme especificações no Termo de Referência em Anexo ao Edital**. A Sessão será realizada às 09h do dia 20 de Dezembro de 2022, na Sala de Sessões da Comissão situada à Rua. Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. Benedito Lusinete Siqueira Lóiola – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2022, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionados) para atender a atenção especializada em saúde no Município de Granja/CE**, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 20 de Dezembro de 2022, às 09h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 20 de Dezembro de 2022, às 09h30min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, horário de 08h às 12h. Granja-CE, 07 de Dezembro de 2022. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Concorrência nº PCS-01.050422-SEINFRA** que tinha como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE VIAS DO DISTRITO DE LISIEUX E TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE – MAPP 1288**, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: Art. 49 caput, §3º c/c alínea “c”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº 8.666/93; Esteio na Súmula nº 473/STF. Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação – Secretário Municipal: Francisco Arnaldo Mesquita Gomes.**

\*\*\* \*\*

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2022059/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 21/12/2022 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de material e equipamento esportivo, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.idm.org.br](http://www.idm.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto  
PREGOEIRO





Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE https://bil.org.br/https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h - Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br- Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Horizonte torna público aos interessados o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1-PE, cujo objeto é aquisição de aparelho de ultrassom e outros equipamentos para atender à Demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no Município de Horizonte/CE, tendo em vista pedido de esclarecimento e impugnação impetrados ainda não apreciados aguardando parecer do órgão interessado. Portanto, decide adiar SINE DIE a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2022.11.10.1- PE, até que sejam julgados os requerimentos.

Horizonte/CE, 6 de dezembro de 2022  
FÁBICA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-SESA-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00hs, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, conforme projeto básico. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 5 de dezembro de 2022  
LUZIA AGUIAR LOPES  
Presidente da Comissão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.01

Processo Nº 057/2022

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a aquisição de fardamento escolar e material escolar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do município de Icapuí. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/12/2022 até às 08h59min do dia 19/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2022. (Horário de Brasília).

A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br/. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: pregoaeletronico@pmi@gmail.com.

Icapuí-CE, 6 de dezembro de 2022.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA  
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, faz publicar o Extrato resumido da Ordem de serviço firmado com a Empresa: TÉCNICA, CONSULTORIA, ACESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 10.374.303/0001-28, neste ato representado pelo senhor Gabriel de Almeida Lira (Sócio Administrador). FUNDAMENTO LEGAL: Processo administrativo de Concorrência Pública Internacional Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nas propostas contratadas. OBJETO: Contratação de consultoria especializada na supervisão técnica, ambiental e social das obras, conforme as características e especificações descritas no Projeto Básico, sob regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.710.449,20 (Onze Milhões, Setecentos e Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2020. SIGNATÁRIO: Jocelino de Araújo Viana (Secretário de Infraestrutura). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1301-151220058.2.095, ELEMENTO DE DESPESAS Nº: 3.3.90.39.00.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA  
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, faz publicar o extrato resumido da Ordem de serviço firmado com a empresa: ALTEPLAN - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.655.448/0001-86, neste ato representada pela Sra. Rochelle Maria Gomes Roque (Representante Legal). FUNDAMENTO LEGAL: Processo administrativo de Concorrência Pública Internacional Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nas propostas contratadas. OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Infraestrutura Urbana de Iguaú - PROINF, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.805.509,36 (Quatro Milhões Oitocentos e Cinco Mil Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2021. SIGNATÁRIO: Jocelino de Araújo Viana (Secretário de Infraestrutura). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1301-15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 029/2022 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº SE-PE 008/22-SRP Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. Fornecedor: 01- Antonio Flavio Silva Nascimento-ME CNPJ: 19.831.793/0001-19 vencedores dos Itens/Lotes: (02 e 22) no valor global de R\$ 21.568,10 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) Fornecedor: 02- Mart Cell Equipamentos de Telefonia LTDA ME, CNPJ: 11.093.169/0001-50, vencedor dos Itens/Lotes: (06, 07 e 19), no valor global R\$ 28.019,52 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Fornecedor: 03- F. Denilson F. de Oliveira EIRELI CNPJ: 22.523.994/0001-63 vencedor dos Itens/Lotes: (17 e 21) no valor global R\$ 49.588,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Fornecedor: 04 - Gabriela Sao Bernardo Ferreira de Melo - ME CNPJ: 34.152.516/0001-73 vencedores dos Itens/Lotes: (15) no valor global R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) Fornecedor: 05 - GO Atacadista LTDA CNPJ:

44.060.520/0001-65 vencedores dos Itens/Lotes: (01) no valor global R\$ 17.316,66 (dezesete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) Fornecedor: 06 - JB Telefonia Eletros Moveis & Servicos LTDA CNPJ: 07.670.358/0001-70 vencedores dos Itens/Lotes: (09, 11 e 18) no valor global R\$ 71.437,50 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Fornecedor: 07- Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas CNPJ: 03.829.590/0001-58 vencedores dos Itens/Lotes: (03, 08, 13 e 15) no valor global R\$ 121.443,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/12/2022. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº SE-PE008/22-RP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes diversos (eletrodomésticos, equipamentos, móveis), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: José Edilson Lima Coutinho. Assinam pelos Fornecedoros: Antonio Flavio Silva Nascimento; Lisleno de Deus Martins; Francisco Denilson Freitas de Oliveira; Gabriela Sao Bernardo Ferreira de Melo; Pablo Camargo Souza (por Procuração); Bruno Alves da Silva e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas Respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.07.26.01 - Secretaria da Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário - opção 220 v com sapatos na Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes no Distrito de Juá Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Contratada: Global Empreendimentos e Servicos LTDA. Assina pela Contratada: Luis Fernando Oliveira Silva. Contratante: Secretaria da Educação. Assina pela Contratante: Alexandra Braga de Sousa. Valor Global Contratado: R\$ 1.244.182,30 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) Prazo de Execução dos Serviços: 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentaria: 0604 13 361 0005 1.018, elemento De Despesas/Subelemento N.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99. Origem dos Recursos: Transferência União (Fonte 1570000000), Proprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000). Data de Assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01

Secretaria da Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário - opção 220 v com sapatos na Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes no Distrito de Juá Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Global Empreendimentos E Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.255.717/0001-54 com o valor global de R\$ 1.244.182,30 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 02 dezembro de 2022.

Irauçuba - CE, 2 de dezembro de 2022  
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA  
Secretária da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.11.29.01, que tem como objeto o Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, do Município de Irauçuba - CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 07/12/2022, até às 17h00min do dia 20/12/2022. Data de Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 08h00min.

O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 6 de dezembro de 2022  
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.21/PE

A Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.06.21/PE, cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de seleção pública de provas e de títulos, destinado a formação do banco de gestores escolares das instituições de Ensino da Educação Básica pertencente à rede pública municipal de Itapipoca, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e banca de professores) responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, nos Termos da Lei Municipal Nº 005/2017 e Lei Municipal Nº 40/2022, com uma estimativa de 800 inscrições, junto a Secretaria de Educação Básica, foi REVOGADA, por razões de interesse público, conforme Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Itapipoca-CE, 5 de dezembro de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.22/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE.

A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.22/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 20 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 20 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 6 de dezembro de 2022.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

